



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 12/11/2019

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

"Fica Modificado o Artigo 87 do Projeto de Lei Complementar
Nº 175/2019, passando a conter a seguinte redação."

Art. 87 - Projetos destinados à execução de Condomínios de Lotes Urbanos, por meio de áreas fracionadas em partes ideais de uso e não desmembradas, deve respeitar o disposto nesta Lei, Plano Diretor, e Plano de Manejo das Unidades de Conservação.

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa., tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA